Data do Despacho: 25/11/24

Interessado(a): Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo

Despacho: Por fim, nos moldes do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, remeta-se ao Procurador-Geral De Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: 2º Relatório Trimestral Data do Despacho: 25/11/24

Interessado(a): Higor Alexandre Alves de Araújo

Despacho: Por fim, nos moldes do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, remeta-se ao Procurador-Geral De Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Procedimento de Gestão Administrativa

Data do Despacho: 25/11/24

Interessado(a): ...

Despacho: Acolho o pronunciamento da lavra da Corregedora-Auxiliar,

por seus fundamentos,

determinando o arquivamento deste PGA. Comunique-se à interessada.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 22/11/24

Interessado(a): Kaline Mirella da Silva Gomes

Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 080/2024

Data do Despacho: 22/11/24

Interessado(a): 26ª Promotoria de Justiça Cível da Capital

Despacho: Ácolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correcionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA Corregedor-Geral

SECRETARIA-GERAL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3204.2024.DEMLPA.PE.0059.MPPE

Recife, 25 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Procuradoria Geral de Justiça

DEPARTAMENTO MÍNISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3204.2024.DEMLPA.PE.0059.MPPE

OBJETO: Aquisição de 96 baterias estacionárias de 12V -45Ah, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

DATA DA ABERTURA: 12/12/2024

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 12/12/2024, quinta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas:

12/12/2024, às 09h10; Início da Disputa: 12/12/2024, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados

poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco https://portal.mppe.mp.

br/licitacoes. Valor global máximo estimado: R\$ 45.252,48 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do email: licitacoes@mppe.mp.br.

Recife, 25 de novembro de 2024.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda Pregoeira/Agente de Contratação MPPE

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA № PROCESSO ELETRÔNICO No 3202.2024.DEMLPA.PE.0057.MPPE

Recife, 25 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

DEPARTAMENTO MÍNISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO No 3202.2024.DEMLPA.PE.0057.MPPE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços (ARP) para futura e eventual CONFECÇÃO DE TOGAS utilizadas pelos Membros dos Órgãos Colegiados do MPPE e sessões do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), as quais demandem a participação do MPPE, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital

DATA DA ABERTURA: 11/12/2024

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 11/12/2024, quarta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas:

11/12/2024, às 09h10; Início da Disputa: 11/12/2024, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados

poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco https://portal.mppe.mp.br/licitacoes. Valor global máximo estimado: R\$ 40.508,41 (quarenta mil, quinhentos e oito reais e quarenta e um centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacoes@mppe.mp.br.

Recife, 25 de outubro de 2024.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda Pregoeira/Agente de Contratação MPPE

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA № INSTRUÇÃO NORMATIVA CMTI/ESMP N° 01/2024

Recife, 25 de novembro de 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA CMTI/ESMP Nº 01/2024

Estabelece critérios e procedimentos para o acesso dos integrantes do Programa de Residência e do PENUM/MPPE às plataformas de trabalho do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), com orientações específicas para solicitações, níveis de acesso e responsabilidades, a fim de garantir o uso seguro e responsável das informações institucionais.

A Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CMTI) e a Escola Superior do Ministério Público (ESMP), no exercício de suas atribuições, considerando as diretrizes e normas vigentes sobre segurança da informação e o uso controlado dos sistemas institucionais pelo MPPE,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o acesso dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EN ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS: Renato da Silva Filho COORREGEDOR-GERAL

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

SECRETÁRIA-GERAL:

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETI

OUVIDORA Fernanda Henriques da Nóbreg CONSELHO SUPERIOR

Maricos Antonio Matico de Carvanio (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

ntos nin Maria do Monte Santos son José Guerra ia de Assis uinaldo Fenelon de Barros ria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br E-pne: 81 3182-7000 Residentes participantes do Programa de Residência e bem assim dos Estagiários do Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio (PENUM), às plataformas de trabalho do MPPE, com o objetivo de garantir a segurança da informação e a proteção dos dados institucionais, conforme estabelece a Política de Segurança da Informação da instituição (Portaria PGJ n° 1194/2006);

CONSIDERANDO a importância dos referidos Programas para o aprimoramento técnico e acadêmico dos participantes, permitindo a aplicação prática de conhecimentos com acompanhamento de membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o uso dos Sistemas Eletrônicos de Informações e demais plataformas de trabalho deve estar alinhado às diretrizes de proteção e confidencialidade de dados, consoante estabelecido pela Resolução PGJ nº 01/2024;

CONSIDERANDO que o controle de acessos é medida essencial para mitigar riscos de violação de sigilo e garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018, assegurando transparência e responsabilidade no tratamento das informações;

RESOLVEM:

Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa regulamenta o acesso dos residentes do Programa de Residência (MPPE Residente) e dos estagiários do Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio (PENUM) às plataformas de trabalho eletrônicas do MPPE, assegurando a proteção das informações institucionais.

Art. 2º - Para os fins desta Instrução, considera-se:

- I. Residente-Bolsista: Participante do Programa de Residência do MPPE, remunerado mediante bolsa, que desempenha atividades institucionais sob orientação de membros ou servidores do Ministério Público, conforme a Resolução PGJ n° 24/2023.
- II. Residente Voluntário: Participante do Programa de Residência do MPPE, em modalidade não remunerada (voluntária), sem vínculo empregatício, desempenhando atividades de caráter técnico e científico, sob orientação de membros ou servidores do MPPE, conforme a Resolução PGJ n° 24/2023.
- III. Estagiário Regular (PENUM): Participante do PENUM/MPPE, selecionado em processo na forma da Resolução n. 02/2022, com vínculo de estágio acadêmico, sob supervisão de membros ou servidores do MPPE.
- IV. Estagiário Voluntário/Participante de Programa de Extensão Universitária: Participante em atividade acadêmica voluntária ou programas de extensão universitária, sem vínculo empregatício, prestando suporte ao MPPE em atividades de apoio, na forma da normativa indicada e da IN ESMP n. 04/2024.

Capítulo II - DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO

- Art. 3º O acesso às plataformas do MPPE será concedido aos residentes e estagiários mediante solicitação expressa do membro do Ministério Público responsável pela chefia direta do participante, observando-se os seguintes procedimentos:
- § 1º Para residentes-bolsistas e estagiários regulares (PENUM), a solicitação deverá ser realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo as seguintes informações:
- I Identificação do participante e especificação do vínculo

(residente-bolsista ou estagiário regular - PENUM);

- II Indicação dos sistemas necessários para a execução das atividades;
- III Confirmação de que o participante foi devidamente orientado sobre as diretrizes de segurança da informação e confidencialidade de dados.
- § 2º Para residentes voluntários, estagiários voluntários ou participantes de programas de extensão universitária, a solicitação deverá ser feita via SEI e, considerando a natureza e o tipo específico do vínculo criado pelo regime voluntário, deverá ser acompanhada de Termo de Assunção de Corresponsabilidade, assinado pelo membro responsável, contendo:
- I Identificação completa do participante, especificação do vínculo voluntário e tipo de atividade a ser desenvolvida;
- II Descrição detalhada das atividades que requerem acesso e os sistemas necessários;
- III Declaração expressa de corresponsabilidade pelo membro do MPPE orientador, assumindo a supervisão direta do uso do sistema pelo participante;
- IV Orientação ao participante sobre as diretrizes de segurança e confidencialidade de dados institucionais.
- § 3º O acesso de residentes, estagiários ou extensionistas a sistemas utilizados no âmbito do MPPE, nos termos do artigo anterior, somente poderá ser realizado, mediante o atendimento aos seguintes requisitos:
- I Cadastro prévio e indicação por parte da ESMP da unidade da de lotação dos residentes, estagiários ou extensionistas nos sistemas necessários para o acesso.
- $\S~4^o$ A CMTI estabelecerá rotinas e mecanismos automatizados para garantir acesso aos sistemas dos residentes, estagiários ou extensionistas.

Capítulo III - DOS NÍVEIS DE ACESSO E RESTRIÇÕES

- Art. 4º Os níveis de acesso serão concedidos de acordo com o perfil e função do participante, sendo:
- I Nível Básico: Acesso restrito a visualização e tramitação de documentos públicos e não confidenciais. Permitido para residentes voluntários, estagiários voluntários e participantes dos programas de extensão universitária, exclusivamente para suporte às suas atividades de aprendizagem e apoio administrativo.
- II Nível Pleno: Acesso permitido para visualização, inclusão e tramitação de documentos em áreas específicas das plataformas de trabalho, para residentes- bolsistas e estagiários regulares, exclusivamente para atividades institucionais com necessidade comprovada, delimitadas pelo supervisor responsável.
- § 1º Em nenhuma hipótese, residentes e estagiários terão acesso a documentos ou processos classificados como sigilosos ou com nível de segurança superior ao permitido pelo seu perfil de acesso.
- § 2º O acesso será monitorado pelo supervisor ou orientador do residente, estagiário ou extensionista, sob monitoramento, quando necessário ou identificada alguma atividade de risco, da CMTI, a qual está autorizado o imediato bloqueio do acesso em situações potencialmente lesiva à segurança dos sistemas, assim como ao término do vínculo ou em caso de desligamento,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

varcos Antonio Iviatos de Carvaino

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EN ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Renato da Silva Filho COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Rotelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE

OUVIDORA Fernanda Henriques da Nóbreç

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antonio Marcos de Carvanio (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Giani Maria do Monte Santos Fiston, José Guerra

Ro Ru CE E-I



loberto Lyra - Edifício Sede Lua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio EP 50.010-240 - Recife / PE - Imail: ascom@mppe.mp.br cabendo ao supervisor responsável a notificação formal, via SEI, à CMTI para ajustes de acesso ou cancelamento conforme necessário.

Capítulo IV - DAS RESPONSABILIDADES E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- Art. 5º Todos os residentes, estagiários e extensionistas, antes do primeiro acesso, deverão assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, no qual se comprometem a:
- I Manter a confidencialidade das informações acessadas;
- II Utilizar os sistemas estritamente para atividades institucionais autorizadas;
- III Observar as diretrizes de segurança estabelecidas pelo MPPE conforme a Política de Segurança da Informação (Portaria PGJ nº
- Art. 6º Os membros e servidores responsáveis pela chefia e supervisão direta dos participantes são responsáveis pela orientação e fiscalização do uso das plataformas, garantindo que as informações acessadas sejam utilizadas de forma ética e conforme os protocolos estabelecidos.
- § 1º Em caso de suspeita de uso inadequado ou de violação de segurança da informação, o membro responsável deve comunicar o fato imediatamente à CMTI para adoção das medidas necessárias à proteção dos dados e sistemas.
- § 2º A CMTI deverá disponibilizar meios para o monitoramento contínuo e automatizado dos acessos, assegurando a conformidade com as normas de segurança e a proteção dos dados institucionais.

Capítulo V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela CMTI e FSMP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de novembro de 2024.

LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA Promotor de Justiça - Coordenador CMTI

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA Promotor de Justiça - Diretor ESMP

PORTARIA Nº PORTARIA n. 02/2024 - ESMP-PE Recife, 25 de novembro de 2024

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PORTARIA n. 02/2024 - ESMP-PE

Institui o Banco de Docentes e Pesquisadores da ESMP-PE.

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e bem assim daquelas estabelecidas na Resolução CSMP n. 01/2000,

Considerando os termos do art. 30 do Regimento Interno da ESMP-PE (Resolução CSMP n. 01/2000), a respeito do exercício da docência, no âmbito deste Centro de Aperfeiçoamento Funcional,

Considerando, ainda, a necessidade de formação de um amplo Banco de Docentes e Pesquisadores para o desenvolvimento das atividades educacionais da Instituição,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica instituído o Banco de Docentes e Pesquisadores (BDP) da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP-PE), destinado a reunir os integrantes do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) que possuam titulação (doutores, mestres e especialistas) e experiência docente e em pesquisa científica.
- Art. 2º Os habilitados que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no artigo anterior poderão se inscrever voluntariamente no Banco de Docentes e Pesquisadores, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela ESMP-PE.
- Art. 3º O Banco de Docentes e Pesquisadores será gerido pela ESMP-PE, que será responsável por sua atualização, divulgação e, ouvido o Conselho Técnico-Pedagógico, utilização na escolha de instrutores e pesquisadores para cursos, palestras, seminários e demais ações educacionais promovidas pela instituição.
- Art. 4º Os inscritos no Banco de Docência e Pesquisa poderão ser convidados para ministrar aulas, orientar trabalhos de natureza acadêmica, coordenar projetos de pesquisa e participar de atividades de extensão promovidas pela ESMP-PE, conforme demanda e necessidade da instituição.
- Art. 5º A ESMP-PE poderá, anuindo à sugestão de outras Unidades Ministeriais, selecionar instrutoria e pesquisadores diversos dos constantes do BDP para cursos, palestras, seminários e demais ações educacionais promovidas pela instituição.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de novembro de 2024.

Frederico José Santos de Oliveira Promotor de Justiça Diretor da Escola Superior do MPPE

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 02058.000.131/2024 Recife, 25 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.131/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 072 /2024

1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL (03/06/2024) - FCAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RAL SUBSTITUTA

CONSELHO SUPERIOR

